

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

NAF's 1191
1192
1193

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Responsável pela Demanda: Edna Aparecida Jesuina Simões **Matricula:** 1484

Contato/Email para esclarecimentos: secretariadeassistencia422@gmail.com

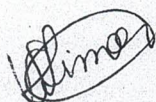
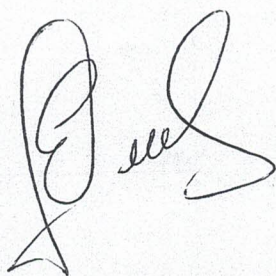
1 – OBJETO

1.1. Aquisição de ventiladores, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de ventiladores para Secretaria Municipal de Desenvolvimento social, PSE, Múltiplo Uso e para o CRAS. A compra de ventiladores ajudará a reduzir a sensação de calor, tornando o ambiente mais agradável e adequado para o trabalho (PSE, CRAS) e para o aprendizado (MÚLTIPLO USO), uma vez que a Prefeitura disponibiliza curso de pespointo para a população de Perdigoão. Estudos demonstram que ambientes confortáveis, com temperaturas adequadas, proporcionam uma sensação de bem-estar e contribuem significativamente para um melhor desempenho. Portanto, é importante a aquisição de ventiladores para garantir um ambiente de trabalho e aprendizagem mais confortável tanto para profissionais como para alunos (curso).



3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
0001	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM OSCILANTE	08 UNIDADES	R\$469,00	R\$3752,00

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.752,00 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

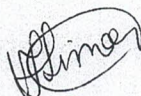
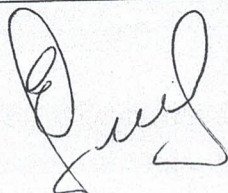
- Preço de acordo com o mercado

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:
Nome: Vera Lúcia Simões Matrícula 8513.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdígão, na(s) seguinte(s) dotação(es):

EQUIPAMENTO – CRAS	FICHA: 515	FONTE: 1660	QUANTIDADE: 02
EQUIPAMENTO - PSE	FICHA: 503	FONTE: 1500	QUANTIDADE: 01
EQUIPAMENTO - SMDS	FICHA: 503	FONTE: 1500	QUANTIDADE: 01
EQUIPAMENTO – MÚTIPLA USO	FICHA: 494	FONTE: 1500	QUANTIDADE: 04



6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. Por assim ser, a escolha da empresa ALEX LUIZ GONÇALVES, se justifica por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

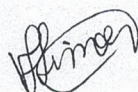
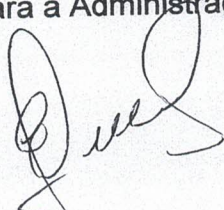
Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo**, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- ALEX LUIZ GONÇALVES - VALOR R\$3.752,00
- WARLEY WAGNER GONÇALVES - VALOR R\$3.984,00
- LETHYCIA ABREU GONÇALVES BARCELOS - VALOR R\$4.152,00

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão



compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões.

8.3. A mercadoria deve ser entregue no seguinte endereço: Avenida José Leite de Freitas, 422, Centro, Perdigoão/MG.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

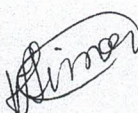
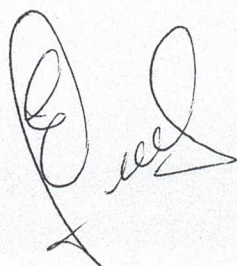
9.2. O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

9.2.1 Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.



Perdigão-MG, 04 de abril de 2025.

Assinatura do responsável pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<u>Vera Lucia Lima</u> Nome CPF 919.738.646-49	Data: <u>04/04/2025</u>. <u>[Assinatura]</u> Nome da Autoridade Competente